PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº13/2009

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE *"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Art. 1º Fica renomeado o cargo de Zelador de Casa de Máquinas e Reservatórios pertencente ao grupo operacional do Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE, disposto na Lei Complementar nº 82 de 04 de setembro de 2003, passando a denominar-se Operador de Casa de Máquinas e Reservatórios.

Parágrafo único. As atribuições, qualificações e padrão de vencimentos do cargo renomeado neste artigo permanecem os mesmos estabelecidos na Lei Complementar nº 82 de 04 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de novembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição de Lei Complementar que a esta se acosta, pretende a autorização legislativa para alterar a Lei Complementar nº 82 de 04 de setembro de 2003 que *"dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho e dá outras providências".*

Inicialmente informamos que recebemos do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE a solicitação para modificar a denominação do cargo de Zelador de Casa de Máquinas e Reservatórios pertencente ao grupo operacional do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia para Operador de Casa de Máquinas e Reservatórios.

Destacamos que a presente proposta teve como base uma sugestão oriunda do ilustre Vereador Marcelo Pires Rodrigues, diante de uma antiga reivindicação desta classe de servidores.

Vale destacar que as atribuições deste cargo não estão limitadas em apenas zelar pela segurança e conservação das casas de máquinas e reservatórios, mas também operar as bombas lá existentes, além de outras funções, conforme estabelecido na referida Lei Complementar.

É importante ressaltar que vigora uma preocupação contínua do Município de Sete Lagoas em reconhecer e valorizar o

trabalho dos seus servidores.

Assim, tendo em vista a importância da aprovação desta proposição para esta classe de servidores do Município, é que esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada pelos nobres edis.

Na oportunidade, manifestamos nossos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de novembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal